



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR – SEPM**, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, a ser realizado através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que se regerá pelo caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos, condições e especificações descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõe o presente procedimento.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1.2 – Do detalhamento do objeto:

MANUTENÇÃO VEICULAR			
Item	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada de Serviço (horas/ano)
1	Serviço (mão de obra)	Homem/hora	71.064 horas
2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) – preços obtidos em consulta a Tabela do fabricante, ou na impossibilidade desta, em consulta ao site “PEÇAS ON-LINE”.	Percentual de desconto / Deflator Nissan – 20%; Toyota – 10% Honda – 10% Mitsubishi – 10% Demais montadoras – 18,5%	

Obs.: “Peças on-line” é sítio consagrado pelas revendedoras de autopeças que desejam encontrar, comprar ou vender peças desde 1995 (mil novecentos e noventa e cinco). As atualizações de estoque são automáticas e diárias. Esse processo é importante para que

gestores do credenciamento possam realizar uma pesquisa de preço. Por fim, o sítio “Peças on-line” é utilizado no credenciamento de oficinas desde 2017, como uma fonte de consulta de preços de peças originais ou genuínas dos mais diversos modelos de veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente impende destacar, o Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8094159), remetido por meio do Processo SEI-350192/001415/2020, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

2.2 A Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM possui uma frota de 5.982 (cinco mil novecentos e oitenta e dois) veículos, cuja natureza das atividades impõe uma grande frequência de deslocamentos dessas viaturas pelos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, quer seja para realizar policiamento ostensivo, policiamento reservado, atividades administrativas e/ou atividades de apoio operacional.

2.3 Atualmente, a SEPM não possui em seus quadros, mão de obra especializada, bem como acessórios, peças ou materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção dos veículos, de maneira tal que possibilitem a instauração de um transporte eficiente, e com qualidade e segurança garantidas.

2.4 Diante desse cenário, emerge a necessidade da contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota oficial da Secretaria de Estado de Polícia Militar, visando mantê-los em condições adequadas de utilização, possibilitando a extensão de sua vida útil, consoante normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Normas Gerais de Transporte – NGT/PMERJ (Bol. da PM nº 99 de 07/08/91) e demais legislações aplicáveis.

2.5 Cabe informar, que até o ano de 2016, havia um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas. Ocorre que, com o término do referido contrato, em meio à crise financeira que assolou o Estado do Rio de Janeiro no citado ano, a frota da instituição deixou de receber o adequado acompanhamento manutensivo, necessário ao pleno desenvolvimento das atividades operacionais e à garantia das condições mínimas de segurança, culminando assim, em uma considerável utilização do suprimento de fundos para atender a despesas com manutenções pontuais, de modo a não causar prejuízo às atividades de policiamento, indispensáveis à preservação da ordem pública e segurança da coletividade.

2.6 Diante da demanda mencionada, desde o ano de 2017 passou-se a utilizar-se, no âmbito desta Secretaria de Estado, o sistema de credenciamento como forma de viabilizar a

contratação de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos visando suprir a demanda reprimida de conservação da frota existente até então. Ainda sim, ao longo da execução contratual foram identificadas algumas oportunidades de melhoria que sinalizam para a modificação do Edital atualmente vigente, demandando uma atualização da relação Contratada x Contratante e da própria estrutura da gestão dos contratos, de forma que a nova contratação possa se valer de melhorias propostas em virtude de lições aprendidas no decorrer do processo.

2.7 Ante o exposto, ratifica-se que o atendimento do interesse público no caso em tela, reclama a disponibilização de serviços de manutenção de viaturas por todo o Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a contratação de um único indivíduo ou sociedade empresária não atende de forma plena a necessidade da Secretaria de Estado de Polícia Militar, já que a amplitude do serviço a ser prestado somente pode ser alcançada com um número igualmente amplo de contratados, hábeis a atender uma demanda eminentemente descentralizada.

2.8 Reforça-se que a SEPM necessita não apenas ter a prestação de serviço de manutenção, mas tê-la de forma ampla, difusa, descentralizada e com a disponibilidade suficiente para atender a demanda ordinária e também eventual que ocorrem em toda a geografia Estadual, bem como necessita atualização das regras que regem o sistema de credenciamento vigente, buscando aperfeiçoar a prestação do serviço em benefício do interesse público.

2.9 Nesse sentido, diante da necessidade prática de dispor de diversos contratados espalhados por toda a geografia do Estado do Rio de Janeiro, com o escopo de atender as demandas de viaturas de todas as unidades da instituição, bem como, ante a natureza da atividade a ser desenvolvida, em razão da peculiaridade da própria profissão desempenhada e dos argumentos já expostos acima, conclui-se que o modelo de contratação que melhor atende as demandas descritas, consiste no sistema de credenciamento.

2.10 Feitas essas considerações, conclui-se que, flagrantemente, o sistema de Credenciamento desburocratiza e agiliza o procedimento de contratação, assegurando que todos aqueles que queiram contratar com a Administração o possam fazê-lo sob as mesmas condições, bastando para tanto o atendimento aos requisitos estabelecidos, os quais devem obrigatoriamente figurar no instrumento convocatório.

2.11 Destarte, é cediço que a Secretaria de Estado de Polícia Militar já se utiliza do sistema de Credenciamento, realizado através de chamamento público, e por intermédio desse Termo de Referência, justifica-se e conclui-se como sendo mais vantajosa a manutenção deste atual modelo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto no Decreto Estadual nº 31.863/02, dadas suas características usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação.

3.1.1 Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “*bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*”.

3.2 Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos.

3.3 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível, para se garantir o perfeito estado de conservação da frota da SEPM, a contínua manutenção destes.

3.4 O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme julgado abaixo transcrito:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”

3.5 A manutenção preventiva e corretiva de veículos é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais deste órgão, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de essencial interesse público. Portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração demonstre a vantagem econômica da prorrogação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 No que se refere à escolha pela inexigibilidade de licitação, cumpre registrar que em relação a este instituto, sua previsão se encontra no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4.2 Da leitura do artigo supra colacionado, depreende-se que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo este o mandamento principal contido no caput do dispositivo legal. Em seus incisos, são previstas três situações que podem dar azo à contratação por inexigibilidade, sempre que a disputa for inviável. Todavia, convém destacar que a expressão “em especial” ali inserida, remete a um rol de incisos meramente exemplificativos, permitindo uma interpretação mais abrangente.

4.3 Importante observar que o regramento contido no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 reveste-se de função normativa autônoma, sendo possível realizar contratação direta fundamentada exclusivamente nele, independente do teor dos seus incisos, que possuem caráter enunciativo.

4.4 Nesta linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2010. pg 409), ensina que “as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25”.

No mesmo sentido segue a Jurisprudência do TCU:

“As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei nº 8.666/93 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição” (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário).

4.5 Com efeito, a cabeça do art. 25 da lei nº 8666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição, no caput do artigo.

4.6 Quando lastreamos a inviabilidade de competição no caput do Art. 25, cabe uma interpretação mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo, uma vez que é possível a inviabilidade ocorrer pela existência de fornecedor único, mas também pela existência de vários prestadores que possam atender o objeto pretendido pela Administração Pública, ensejando a contratação de todos que atendam os requisitos estabelecidos previamente.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.

4.7 Resta cristalino que quando a Administração convoca profissionais objetivando contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos e por um preço previamente estipulado no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, igualmente, não será viável a competição entre os interessados. Essa forma de inexigibilidade da qual decorre a contratação de todos é o que a doutrina e jurisprudência denominam de Credenciamento. Esse instituto nada mais é do que uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública e, em que pese não existir legislação específica que a regule, é pacífico o entendimento de que sua fundamentação encontra respaldo no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“embora não esteja previsto nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão”. Acórdão nº 351/2010, Plenário do Tribunal de Contas da União, Rel. Min. Marcos Bem Querer Costa.

“É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública”. Acórdão nº 1545/2017, Plenário do Tribunal de Contas da União, Rel. Min. Aroldo Cedraz.

4.8 Destaca-se ainda, que no âmbito da Administração Pública Estadual, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro posicionou-se favoravelmente à implantação do sistema de Credenciamento na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (atual SEPM) quando da análise do Edital de Chamamento Público nº 006/2017 (Processo TCE/RJ nº 104.927-0/17).

4.9 Como exposto, a contratação será providenciada por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5. DA FROTA DE VEÍCULOS E DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

5.1 Da Frota de Veículos

5.1.1 Apesar da peculiaridade de utilização severa dos veículos empregados na

atividade policial, por efeito da árdua rotina a que são submetidos, das amplas quilometragens percorridas diuturnamente, da necessidade de trafegar por terrenos, muita das vezes acidentados, sem que se possa sempre fazê-lo com circunspeção, consequência óbvia da natureza de suas funções (o que pode ser agravado pela ausência de uma adequada assistência manutensiva), o estado geral da frota da SEPM mostra-se satisfatório. Resultado dos esforços empreendidos na gestão dos contratos decorrentes do sistema de credenciamento, associado à aquisição veículos novos, bem como a aquisição de viaturas pelo Gabinete de Intervenção Federal.

5.2 Do Quantitativo de Veículos

5.2.1 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da SEPM perfaz o número de 5.982 (cinco mil novecentos e oitenta e duas) viaturas. A relação contendo ano/modelo das viaturas constante na frota será oportunamente disponibilizada às empresas pretensas credenciadas.

5.2.2 Registre-se que as citadas relações podem sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à credenciada por meio de correspondência oficial.

5.3 Do Quantidade de Serviços

5.3.1 O quadro abaixo detalha a estimativa de quantidade de serviço/hora para os diversos tipos de serviços, obtido na Tabela Tempária e Tabela Referencial de preços de serviços do sindicato das empresas de reparação de veículos do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ), para atender às 5.982 (cinco mil novecentos e oitenta e duas) viaturas pertencentes à SEPM:

Serviços de Mão de Obra	Unidade de Medição	(Hs)	Quant. Vtr	Subtotal
				Horas (anual)
Mecânica	Por hora ou fração – conf. Tabela tempária de cada fabricante	3	997	35.892
Elétrica		2	169	4.056
Lanternagem		1	169	2.028
Estofador		1	169	2.028
Vidraceiro		1	151	1.812
Pintura		1	169	2.028
2 – RETÍFICA				
Usinagem (Gasolina/Diesel)	Por hora ou fração – conf. tabela tempária de cada fabricante	2	17	408
Ajuste e Montagem (Gasolina/Diesel)		1	17	204

3 – BORRACHARIA				
Motocicleta	Reparo (Por Furo)	2	06	144
Passeio		4	105	5.040
Utilitário		4	35	1.680
Caminhão		4	02	96
Ônibus		4	06	288
Motocicleta	Substituição (Por Carcaça)	2	06	144
Passeio		4	105	5.040
Utilitário		4	35	1.680
Caminhão		4	02	96
Ônibus		4	06	288
4 – GEOMETRIA				
Alinhamento	Frota (por roda)	2	80	1.920
Balanceamento		4	80	3.840
Cambagem		2	80	1.920
5 – DIAGNOSTICO ELETRONICO				
Diagnóstico eletrônico (Scanner)	Scanner Por hora ou fração – conf. tabela do fabricante	1	12	144
Regulagem eletrônica (Scanner)		1	12	144
Injeção eletrônica		1	12	144
TOTAL GERAL				71.064 horas

5.4 Das Fontes de Referência

5.4.1 Para a realização do presente trabalho, foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

I – Tabelas Tempárias (tempo de serviços do setor de reparação automotiva), definidas pelos fabricantes de veículos automotores, que informam o tempo necessário para cada tipo de serviço a ser prestado para as diversas viaturas;

II – Tabela de valor/hora de mão-de-obra do SINDIREPA;

III – O índice deflator de 18,5% (dezoito e meio por cento) foi obtido através de consulta aos orçamentos de manutenções preventivas ou corretivas realizados em viaturas da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do sistema CILIA, no período de 2019.

IV – O índice deflator das montadoras Toyota, Nissan, Honda e Mitsubishi foi obtido através de informações prestadas pelas respectivas montadoras de veículos automotivos.

5.5 Cálculo do Índice Deflator

5.5.1 No que se refere ao serviço de manutenção veicular, este será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra, com base na tabela SINDIREPA e TEMPÁRIA, essa metodologia será utilizada no cálculo juntamente com o desconto para aquisição de peças pelas oficinas credenciadas, formando a composição do orçamento base do credenciamento, da seguinte forma:

5.5.1.1 Para os veículos recém-adquiridos pela Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o cálculo do índice deflator a ser aplicado será relativo a cada montadora de veículo automotivo, conforme a tabela de desconto de peças fornecido pelas montadoras de veículos automotivos, a saber:

MONTADORA	FROTA DA SEPM	DEFLATOR
Toyota	1.659	10%
Nissan	863	20%
Mitsubishi	64	10%
Honda	480	10%

5.5.1.2 Levando-se em conta a grande diversidade de veículos que compõem a frota da SEPM, para os veículos que não constam na tabela acima, o cálculo do índice deflator a ser aplicado será de 18,5%;

5.5.1.3 A previsão de uma quantidade mínima de horas necessárias à realização de intervenções programadas cíclicas na frota da SEPM, dimensionadas de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos automotores nas tabelas Tempárias;

5.5.1.4 Multiplicando-se essa variável pelo valor do serviço/hora estimado para os diversos tipos de serviços, obtido na tabela referencial de preços de serviços do sindicato das empresas de reparação de veículos do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ).

5.6 Plano de manutenção de Viaturas

5.6.1 Em obediência ao princípio constitucional da publicidade e ao previsto nos art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 2º, inciso II e art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, que vincula o gestor público à obrigação de apresentar documentação que comprove a compatibilidade dos custos estimados em seus orçamentos básicos com os de mercado, contando ainda com as prescrições insertas nas Normas Gerais de Transporte M-9, foi elaborado pela

Diretoria de Transportes da SEPM, o Plano de Manutenção de Viaturas, onde encontram-se abarcadas a principais informações relativas ao pretense programa de credenciamento.

5.7 Fatores Norteadores da Tabela do Plano de Manutenção

A opção pelos modelos de veículos mencionados nas tabelas abaixo decorre do fato serem os mais recentes adquiridos diretamente pela SEPM (ou recebidos como legado decorrente da extinção da SESEG) e com histórico de manutenção pelo sistema de credenciamento, bem como com projeção de manutenção nesse sistema até o término de sua vida útil.

Para o entendimento das fórmulas abaixo, considerar as legendas:

P(Ka) = Porcentagem de serviços do Ford Ka em cada item;

P(Ve) = Porcentagem de serviços do Nissan Versa em cada item;

P(Ra) = Porcentagem de serviços da Ford Ranger em cada item;

T1 = Período de coleta de dados do Ford Ka em cada item;

T2 = Período de coleta de dados do Nissan Versa em cada item;

T3 = Período de coleta de dados da Ford Ranger em cada item.

LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E VIDRAÇARIA			
TIPO	PERIODO	FROTA TOTAL EXISTENTE	CORRETIVAS REALIZADAS
Ford KA	6 Meses	613	314
Nissan Versa	2 Meses	863	59
Ford Ranger	2 Meses	211	26

De acordo com a tabela acima, verifica-se o quantitativo de viaturas dos modelos citados, que realizaram a manutenção corretiva no período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019.

Com base nesses números, podemos calcular o percentual de viaturas, por tipo, que realizaram o referido serviço nesse período:

Ford KA => 314 reparos de uma frota de 613 viaturas, em 6 meses;

$$\Rightarrow (314/613) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,51 \times 100 = 51\%$$

Nissan Versa => 59 reparos de uma frota de 863 viaturas, em 2 meses;

$$\Rightarrow (59/863) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,68 \times 100 = 6,8 \% \cong 7\%$$

Ford Ranger => 26 reparos de uma frota de 211 viaturas, em 2 meses;

$$\Rightarrow (26/211) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,12 \times 100 = 12\%$$

$$\frac{P(ka)*T1 + P(ve)*T2 + P(ra)*T3}{T1+T2+T3} \times 100$$

$$T1+T2+T3$$

$$\Rightarrow \frac{0,51*6 + 0,07*2 + 0,12*2}{6+2+2} \times 100 =$$

$$6+2+2$$

$$\Rightarrow \frac{3,06 + 0,14 + 0,24}{10} \times 100$$

$$10$$

$$\Rightarrow (3,44/10) \times 100 = 34,4\% \cong 34\%$$

RETÍFICA			
TIPO	PERIODO	FROTA TOTAL EXISTENTE	CORRETIVAS REALIZADAS
Ford KA	6 Meses	613	22
Nissan Versa	2 Meses	863	03

De acordo com a tabela acima, verifica-se o quantitativo de viaturas que realizaram retífica no período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019.

Com base nesses números, podemos calcular o percentual de viaturas, por tipo, que realizaram o referido serviço nesse período:

Ford KA $\Rightarrow$ 22 serviços de uma frota de 613, em 6 meses;

$$\Rightarrow (22/613) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,035 \times 100 = 3,5\%$$

Nissan Versa $\Rightarrow$ 03 serviços de uma frota de 863, em 2 meses;

$$\Rightarrow (3/863) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,003 \times 100 = 0,3 \%$$

$$\frac{P(ka)*T1 + P(ve)*T2}{T1+T2} \times 100$$

$$T1+T2$$

$$\Rightarrow \frac{0,035*6 + 0,03*2}{8} \times 100 =$$

$$8$$

$$\Rightarrow \frac{0,27}{8} \times 100 = 0,0337 \times 100 \cong 3,4\%$$

$$8$$

ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CAMBAGEM			
TIPO	PERÍODO	FROTA TOTAL EXISTENTE	REALIZADAS
Ford KA	6 Meses	613	157
Nissan Versa	2 Meses	863	11
Ford Ranger	2 Meses	211	22

De acordo com a tabela acima, verifica-se o quantitativo de viaturas que realizaram o serviço de alinhamento/balanceamento/cambagem no período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019.

Com base nesses números, podemos calcular o percentual de viaturas, por tipo, que realizaram o referido serviço nesse período:

Ford KA => 157 serviços de uma frota de 613, em 6 meses;

$$\Rightarrow (157/613) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,26 \times 100 = 26\%$$

Nissan Versa => 11 serviços de uma frota de 863, em 2 meses;

$$\Rightarrow (11/863) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,01 \times 100 = 1 \%$$

Ford Ranger => 22 serviços de uma frota de 211, em 2 meses;

$$\Rightarrow (22/211) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,10 \times 100 = 10\%$$

$$\frac{P(ka)*T1 + P(ve)*T2 + P(ra)*T3}{T1+T2+T3} \times 100$$

$$T1+T2+T3$$

$$\Rightarrow \frac{0,26*6 + 0,01*2 + 0,10*2}{6+2+2} \times 100 =$$

$$6+2+2$$

$$\Rightarrow \frac{1,56 + 0,02 + 0,2}{10} \times 100$$

$$10$$

$$\Rightarrow (1,78/10) \times 100 = 17,8\% \cong 18\%$$

DIAGNÓSTICO/ INJEÇÃO ELETRÔNICA			
TIPO	PERÍODO	FROTA TOTAL EXISTENTE	CORRETIVAS REALIZADAS
Ford KA	6 Meses	613	19
Nissan Versa	2 Meses	863	01
Ford Ranger	2 Meses	211	01

De acordo com a tabela acima, verifica-se o quantitativo de viaturas que realizaram o serviço (Scanner) no período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019.

Com base nesses números, podemos calcular o percentual de viaturas, por tipo, que realizaram o diagnóstico eletrônico (scanner) nesse período:

Ford KA => 19 serviços de uma frota de 613, em 6 meses;

$$\Rightarrow (19/613) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,03 \times 100 = 3\%$$

Nissan Versa => 01 serviço de uma frota de 863, em 2 meses;

$$\Rightarrow (1/863) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,001 \times 100 = 0,1 \%$$

Ford Ranger => 01 serviço de uma frota de 211, em 2 meses;

$$\Rightarrow (1/211) \times 100$$

$$\Rightarrow 0,005 \times 100 = 0,5\%$$

$$\frac{P(ka)*T1 + P(ve)*T2 + P(ra)*T3}{T1+T2+T3} \times 100$$

$$T1+T2+T3$$

$$\Rightarrow \frac{0,03*6 + 0,001*2 + 0,005*2}{6+2+2} \times 100 =$$

$$6+2+2$$

$$\Rightarrow \frac{0,18 + 0,002 + 0,01}{10} \times 100$$

$$10$$

$$\Rightarrow (0,19/10) \times 100 = 1,9\% \cong 2\%$$

5.8 Tabela dos Valores do Plano de Manutenção da Frota

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	Qtd	Valor	Qtd por tipo	Manutenção/ano	Vtr/mês	Mensal	Anual
1- Mecânica Básica Estimada								
Mecânica (Manut. Preventiva)	Por hora ou fração - conforme tabela temparia de cada fabricante	3	R\$ 153,00	5982	100%	997	R\$ 457.623,00	R\$ 5.491.476,00
Elétrica		2	R\$ 153,00	5982	34%	169	R\$ 51.714,00	R\$ 620.568,00
Lanternagem		1	R\$ 145,00	5982	34%	169	R\$ 24.505,00	R\$ 294.060,00
Estofador		1	R\$ 134,00	5982	34%	169	R\$ 22.646,00	R\$ 271.752,00
Vidraceiro		1	R\$ 134,00	5302	34%	151	R\$ 20.234,00	R\$ 242.808,00
Pintura		1	R\$ 134,00	5982	34%	169	R\$ 22.646,00	R\$ 271.752,00
Total de Mecânica Básica							R\$ 599.368,00	R\$ 7.192.416,00
2 – Retifica								
Usinagem	Por hora ou fração - conforme tabela temparia de cada fabricante	2	R\$ 330,00	5982	3,4%	17	R\$ 11.220,00	R\$ 134.640,00
Montagem e Ajuste		1	R\$ 550,00	5982	3,4%	17	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00

Total de Retifica							R\$ 20.570,00	R\$ 246.840,00
3 – Borracharia Estimada								
Pneu sem câmara – motocicleta	Reparo/ Furo	2	R\$ 27,50	680	10%	06	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
Pneu sem câmara – passeio		4	R\$ 66,00	3918	32%	105	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
Pneu sem câmara – utilitário		4	R\$ 66,00	1323	32%	35	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
Pneu sem câmara – caminhão		4	R\$ 66,00	61	30%	02	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
Pneu sem câmara – motocicleta	Troca/Carcaça	2	R\$ 250,00	680	10%	06	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Pneu sem câmara – passeio		4	R\$ 550,00	3918	32%	105	R\$ 231.000,00	R\$ 2.772.000,00
Pneu sem câmara – utilitário		4	R\$ 850,00	1323	32%	35	R\$ 119.000,00	R\$ 1.428.000,00
Pneu sem câmara – caminhão		4	R\$ 1.650,00	61	30%	02	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
Total de Borracharia							R\$ 410.618,00	R\$ 4.927.416,00
4 – Geometria de Direção Estimada								
Alinhamento	Por Roda	2	R\$ 120,00	5302	18%	80	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
Balanceamento		4	R\$ 65,00	5302	18%	80	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
Cambagem		2	R\$ 250,00	5302	18%	80	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Total de Geometria de Direção							R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
5 – Regulagem/Diagnostico do motor Estimada								
Diagnostico Eletrônico – Scanner	Por hora ou fração - conforme tabela temporaria de cada fabricante	1	R\$ 250,00	5982	2%	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Regulagem Eletrônica – Scanner		1	R\$ 250,00	5982	2%	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Injeção Eletrônica		1	R\$ 350,00	5982	2%	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Total da Regulagem e Diagnostico do Motor							R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
VALOR TOTAL							R\$1.122.756,00	R\$ 13.449.072,00

As porcentagens utilizadas na tabela acima são resultado dos cálculos demonstrados no item 5.7 e projeção do histórico apurado na execução das atividades de manutenção geridas pela Divisão de Credenciamento e Contratos.

Obs.: Importa frisar, que a tabela temporária SINDIREPA/RJ esta consolidada pela FIRJAN e adotada pelas seguradoras de serviços no estado do Rio de Janeiro. A tabela SINDIREPA/RJ é atualizada anualmente e os cálculos dos valores da mão de obra foram dimensionados com a tabela SINDIREPA/RJ, datada de 06 de fevereiro de 2020. Por fim, cabe informar que a tabela SINDIREPA/RJ é utilizada atualmente pelo credenciamento, sem que haja qualquer questionamento por parte dos órgãos de controle.

5.9 Cálculo de Valor de Peças

Com base na tabela acima, verifica-se que o menor valor do cesto de peças pertence ao Nissan Versa, no montante de R\$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais). Para se calcular o fator do cesto de peças de cada veículo, foi atribuído o fator 1,00 para o de menor valor (Versa). Partindo desse ponto, passamos a desenvolver o raciocínio abaixo, onde CP será o valor algébrico atribuído ao fator do cesto de peças para cada veículo.

$$CPve = 1,00$$

$$CPka = 3.524,13/2.876,00 \Rightarrow CPka = 1,22$$

$$CPra = 7.429,58/2.876,00 \Rightarrow CPra = 2,58$$

$$CPco = 4.855,78/2.876,00 \Rightarrow CPco = 1,69$$

$$CPhi = 14.354,00/2.876,00 \Rightarrow CPhi = 4,99$$

Para se determinar o valor do preço das peças de cada veículo é necessário obter o valor unitário geral, multiplicá-lo pelo quantitativo da frota e pelo fator do cesto de peças de cada veículo. Desse modo temos:

F será o valor algébrico atribuído ao quantitativo da frota existente para cada veículo;

P será o valor algébrico atribuído ao valor do preço das peças para cada veículo e;

V será o valor unitário.

$$P = F \times CP \times V, \text{ logo:}$$

$$Pve = Fve \times CPve \times V$$

$$Pka = Fka \times CPka \times V$$

$$Pra = Fra \times CPra \times V$$

Tendo em vista que a base para o cálculo do valor das peças foram os veículos Ford Ka, Ford Ranger e Nissan Versa e que foi considerado o fator do cesto de peças destes, então obtivemos:

Valor total das peças = R\$ 3.693.357,26 (ver explicação constante do item IV deste tópico).

Cálculo o valor de V:

$$Pve + Pka + Pra = R\$ 3.693.357,26$$

$$Fve \times CPve \times V + Fka \times CPka \times V + Fra \times CPra \times V = 3.693.357,26$$

$$863 \times 1 \times V + 613 \times 1,22 \times V + 211 \times 2,58 \times V = 3.693.357,26$$

$$863V + 747,86V + 544,38V = 3.693.357,26$$

$$2.155,24V = 3.693.357,26$$

$$V = 3.693.357,26 / 2.155,24$$

$$\underline{V = R\$ 1.713,66}$$

Cálculo do valor de peças por veículo:

Nissan Versa: $Pve = Fve \times CPve \times V$

$$Pve = 863 \times 1 \times 1.713,66$$

$$\mathbf{Pve = R\$ 1.478.888,58}$$

Ford Ka: $Pka = Fka \times CPka \times V$

$$Pka = 613 \times 1,22 \times 1.713,66$$

$$\mathbf{Pka = R\$ 1.281.577,77}$$

Ford Ranger: $Pra = Fra \times CPra \times V$

$$Pra = 211 \times 2,58 \times 1.713,66$$

$$\mathbf{Pra = R\$ 932.882,23}$$

Toyota Corolla: $Pco = Fco \times CPco \times V$

$$Pco = 1071 \times 1,69 \times 1.713,66$$

$$\mathbf{Pco = R\$ 3.101.707,46}$$

Toyota Hilux: $Phi = Fhi \times CPhi \times V$

$$Phi = 588 \times 4,99 \times 11.713,66$$

$$\mathbf{Phi = R\$ 5.028.084,08}$$

A fórmula para obter o montante de peças (MP) será: $MP = Pve + Pka + Pra + Pco + Phi$

Onde:

$$MP = 5.028.084,08 + 1.478.888,58 + 1.281.577,77 + 932.882,23 + 3.101.707,46$$

$$\mathbf{MP = R\$ 11.823.140,12}$$

TOTAL ANUAL Hora/Serviços (R\$)	TOTAL ANUAL Peças (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
13.449.072,00 (treze milhões, quatrocentos e	11.823.140,12 (onze milhões oitocentos e vinte e três mil,	25.272.212,12 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e

quarenta e nove mil, setenta e dois Reais)	cento e quarenta Reais e doze centavos)	dois mil, duzentos e doze Reais e doze centavos)
--	---	--

A metodologia utilizada no cálculo para composição do orçamento base do presente credenciamento se desenvolveu com fulcro nos cálculos matemáticos antecedentes, observando o raciocínio abaixo:

- I. Previsão de uma quantidade mínima de horas necessárias à realização de intervenções programadas cíclicas na frota da SEPM, dimensionadas de acordo com os manuais de tempo-padrão de serviços dos fabricantes dos veículos automotores nas tabelas tempárias;
- II. Multiplicado pelo valor do serviço/hora estimado para os diversos tipos de serviços, obtido na tabela referencial de preços de serviços do sindicato das empresas de reparação de veículos do Rio de Janeiro – SINDIREPA/RJ;
- III. Multiplicado pelo número mensal de veículos, objeto das intervenções programadas cíclicas.
- IV. Para obter o valor estimado destinado às peças, partiu-se do valor total de mão de obra, da ordem de R\$ 13.449.072,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setenta e dois Reais) apurados no item 5.7. Em consulta ao histórico de manutenção registrado em planilhas de controle da Divisão de Transporte, foi verificado o percentual de veículos da frota reparada de forma corretiva da ordem de 39,4%. Aplicando o percentual de 39,4% sobre o valor da mão de obra, chegou-se ao valor de R\$ 5.298.934,37 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro e trinta e sete centavos) representativo do valor a ser reservado para fins de manutenção corretiva referente aos veículos Ford Ka, Ranger e Nissan Versa.

Ainda em consulta às informações da Divisão de Credenciamento e Contratos da Diretoria de Transportes, verificou-se que foram utilizados 69,7% do custo de manutenção de cada viatura, em média, com a aquisição de peças. Destarte, aplicando esse percentual sobre o valor reservado para fins de manutenção corretiva, chegou-se ao valor estimado de R\$ 3.693.357,26 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete Reais e vinte e seis centavos) a ser reservado para a aquisição de peças dos veículos Ford Ka, Ranger e Versa.

No tocante aos veículos Toyota Corolla e Hilux, haja vista não haver registro no histórico de manutenção por serem viaturas recém recebidas na instituição, foi feito o cálculo da estimativa de custo com aquisição de peças tendo por base os índices de Cesta de Peças de Veículos publicados na Revista AutoEsporte em 24/03/2018 (Ranger), 02/04/2018 (Corolla), 23/08/18 (Ka), 19/10/2018 (Hilux) e na Revista AutoPapo em 16/07/2018 (Versa) na forma previamente detalhada nesse mesmo tópico, tendo sido estimado o valor de R\$ 3.101.707,46 (três milhões, cento e um mil, setecentos e sete Reais e quarenta e seis centavos) para os veículos Toyota Corolla e R\$ 5.028.084,08 (cinco milhões vinte e oito mil, oitenta e quatro Reais e doze centavos) para os veículos Toyota Hilux. Do somatório, chegou-se ao total de R\$ 11.823.140,12 (onze milhões oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta Reais e doze centavos) estimado para a aquisição de peças.

Ante o exposto, conclui-se que o gasto anual com horas/serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota foi estimado em R\$ 13.449.072,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e

nove mil, setenta e dois Reais). Em relação à aquisição de materiais, peças, acessórios, componentes e/ou materiais, estimou-se o gasto para o período de 12 (doze) meses R\$ 11.823.140,12 (onze milhões oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta Reais e doze centavos) utilizando-se para corrigir qualquer eventual diferença entre os valores regionais praticados no fornecimento de peças e materiais e acessórios, o percentual de deflação /desconto, conforme cálculo já demonstrado no item 5.5.

Da soma de todos os gastos estimados para um período de 12 (doze) meses, chega-se ao valor total de 25.272.212,12 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e doze Reais e doze centavos).

6. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 As peças e acessórios que serão aplicados aos veículos, deverão ser originais do fabricante ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, e sem uso prévio, com garantia de fábrica/montadora.

6.1.1 Peça Genuína: aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta e comercializada nas concessionárias autorizadas;

6.1.2 Peça Original: aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veículo, porém distribuída pelo próprio fabricante, garantida por este e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.2 A substituição de peças e acessórios será autorizada desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, em cumprimento do § 1º do Artigo 16 das Normas Gerais de Transportes M-9, além de, em analogia, à previsão constante no Art. 1, inc. IV da IN nº 01, de 21 de junho de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.3. Cabe ao Fiscal administrativo da OPM, elaborar e implementar uma política de descarte de peças substituídas das viaturas em consonância com as normas de sustentabilidade ambiental, garantindo que as peças descartadas sejam catalogadas (com fotografias), devendo-as manter na unidade por 03 (três) meses, associando ao serviço realizado e a viatura.

6.3.1. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos. O descarte destes produtos somente será feito após a conferência pelo fiscal administrativo da OPM, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. Caso o fiscal administrativo não retire as peças e acessórios em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa Contratada ficará responsável pelo descarte desses itens.

6.4 A oficina Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, considerando a hora/trabalho para mão de obra, com base na tabela SINDIREPA e TEMPÁRIA, e, em relação às peças e acessórios, será pago o preço obtido em consulta a Tabela do fabricante, ou no caso dos produtos

não constarem da tabela, serão consultados no site “PEÇAS ON-LINE”, ambos, constando o índice deflator pré-definido.

6.5 Casos omissos, relativos ao tema em questão serão resolvidos pelo Gestor Tático.

6.6 A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal Administrativo da OPM para acompanhamento da execução contratual, tais como apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante, bem como apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

6.7 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto (deflator) celebrado no edital de credenciamento.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - ESTIMADA MENSAL	
1 - Mecânica básica	
Mecânica	
Eletricidade	
Lanternagem	
Estofador	
Vidraceiro	
Pintura	
2 - Retífica - Estimativa por Serviço	
Usinagem	Gasolina
Ajuste e Montagem	
Usinagem	Diesel
Ajuste e Montagem	
3 - Borracharia - Estimada Mensal	
Pneu sem camara - Motocicleta	Reparo
Pneu sem camara - Passeio	
Pneu sem camara - Utilitario	
Pneu sem camara - Caminhão Leve	
Pneu sem camara - Caminhão Pesado	
Pneu sem camara - Motocicleta	Substituição
Pneu sem camara - Passeio	
Pneu sem camara - Utilitario	
Pneu sem camara - Caminhão Leve	
Pneu sem camara - Caminhão Pesado	
4 - Geometria de Direção - Esimada por Servio	
Alinhamento	Frota
Balanceamento	
Cambagem	
5 - Regulagem / Diagnostico do Motor - Estimada Por	
Diagnóstico Eletrônico	Scanner
Regulagem Eletronica	
Injeção Eletronica (Reparação)	

7.1 Das Especificações do Fornecimento e Instalação de Pneus

7.1.1 A empresa credenciada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito eventual exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2 Os pneus deverão ser novos, assim, não serão aceitos, os reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

7.2 Das Especificações dos Serviços de Geometria

7.2.1 A empresa credenciada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo. Do mesmo modo, ela deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.3 Das Especificações dos Serviços de Balanceamento

7.3.1 A empresa credenciada deverá executar o cálculo de balanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Do mesmo modo, ela deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.4 Das Especificações dos Serviços de Revisão do Sistema de Transmissão

7.4.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

7.5 Das Especificações dos Serviços de Revisão do Sistema de Direção

7.5.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

7.6 Das Especificações dos Serviços de Revisão do Sistema de Freios

7.6.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de

estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

7.7 Das Especificações dos Serviços de Revisão do Sistema de Arrefecimento

7.7.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

7.8 Das Especificações dos Serviços de Revisão de Motor

7.8.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

7.9 Das Especificações dos Serviços de Revisão do Sistema de Suspensão

7.9.1 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

7.10 Das Especificações dos Serviços de Borracharia

7.10.1 O serviço de borracharia utilizou como base para realização da metodologia de cálculo um valor estimado.

7.10.2 Sabe-se que o tempo de vida útil de um pneu varia em média de 25 mil até 72 mil quilômetros, de acordo com o fabricante, e, estes, destacam como ponto importante a realização de alinhamento e balanceamento das rodas sempre que o veículo sofrer impactos na suspensão, na troca de pneus, quando apresentarem desgastes irregulares, e, dentre outros casos, a cada 10.000 km rodados.

7.10.3 Nessa linha, a presente estimativa considerou em sua análise para a previsão de realização de reparos e/ou substituições o tempo de vida útil dos pneus, a quilometragem rodada pelas viaturas, os tipos de serviços em que atuam, bem como a área de atuação destas, outrossim, foram levados em consideração fatos supervenientes que possam acontecer, seja por conta das condições viárias ou infortúnios inesperados. Concluindo que a cada 10.000 (dez mil) km rodados, um percentual de trinta por cento do total de veículos demande do serviço de borracharia, conforme previsto no plano de manutenção.

7.10.4 Por tratar-se de atividade específica, em geral tais serviços são prestados à parte das oficinas de mecânica, lanternagem, pintura e elétrica. A relação de custo-benefício dos serviços de borracharia se tornam mais vantajosos para a Administração Pública quando pagos por serviço executado, uma vez que terminam por englobar um conjunto de tarefas em sua execução.

7.10.5 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria. A empresa Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da SEPM, utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

7.11.6 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.11 Das Especificações dos Serviços de Borracharia

7.11.1 Os serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura, deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante. Estes serviços abarcam as atividades de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

7.12 Serviços de Revisão do Sistema Elétrico e Eletrônico

7.12.1 O serviço de Revisão do Sistema Elétrico e Eletrônico consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7.13 Serviços de Substituição de Vidros

7.13.1 O serviço de Substituição dos Vidros abarca todas as atividades concernentes à substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

7.14 Serviços de Manutenção Veicular Avaliado por Hora de Trabalho

7.14.1 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

8. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OS CONTRATADOS

8.1 O critério geral utilizado para o credenciamento das oficinas será amplo e irrestrito para atendimento das diversas Unidades da SEPM espalhadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que atendido os demais critérios técnicos e legais previstos, prazos para recebimento e análise das

documentações para as prestadoras de serviço se credenciarem, bem como as pertinentes ao objeto.

8.2 A distribuição das viaturas que por ventura necessitem de manutenção preventiva e/ou corretiva se dará da seguinte forma:

8.2.1 TODOS OS TIPOS DE VIATURAS DE UNIDADES OPERACIONAIS (UOP), OPERACIONAIS ESPECIAIS (UOPE) E ESPECIALIZADAS:

- a) O critério de distribuição a ser adotado é o de proximidade entre a Unidade e a prestadora de serviço credenciada (oficina). A sequência lógica a ser adotada seguirá este mesmo critério, ou seja, caso haja mais de uma prestadora de serviço a sequência se dará começando pela prestadora de serviço mais próxima até a mais distante; exemplo:

Oficina “A” – distância de 6 Km (seis quilômetros);

Oficina “B” – distância de 4 Km (quatro quilômetros);

Oficina “C” – distância de 8 Km (oito quilômetros).

1º - Oficina “B”

2º - Oficina “A”

3º - Oficina “C”

Dessa maneira a distribuição deve ser sequencial e equânime, dentro da área geográfica da Unidade, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

- b) Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na área da Unidade e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá seguir o critério de distribuição da alínea a, dentro da área geográfica do Comando de Policiamento de Área - CPA à qual a Unidade pertença, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;
- c) Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na alínea “b” e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá ser feita a distribuição para empresa credenciada fora da área do CPA, seguindo o critério de distribuição da alínea “a”.
- d) As unidades especializadas e coordenadorias que atuam com policiamento específico em todo estado do Rio de Janeiro e que possuem bases destacadas que irradiam policiamento deverão ser adotadas o critério de distribuição previsto na alínea “a” deste item, considerando como área geográfica da unidade, a região onde está localizado o destacamento.

8.2.2 TODOS OS TIPOS DE VIATURAS DAS DEMAIS UNIDADES NÃO ENQUADRADAS NO ITEM 8.2.1.

- e) Distribuição equânime e sequencial para as prestadoras de serviços credenciadas dentro da área geográfica, seguindo o critério de proximidade mencionado na alínea “a” do item 8.2.1, a qual a Unidade requerente estiver instalada, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

- f) Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na área da Unidade e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá seguir o critério de distribuição da alínea “a” do item 8.2.1, dentro da área geográfica do Comando de Policiamento de Área - CPA à qual a Unidade pertença, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;
- g) Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na alínea “f” e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá ser feita a distribuição para empresa credenciada fora da área do CPA, seguindo o critério de distribuição da alínea “a” do item 8.2.1.

8.2.3 DA DISTRIBUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS DAS VIATURAS QUANDO HOUVER MAIS DE UM SERVIÇO A SER REALIZADO:

Quando da necessidade de realização de mais de um serviço preventivo e/ou corretivo nas viaturas da SEPM será dada preferência à prestadora de serviço credenciada que realizar o maior número de serviços a serem efetivados, respeitando os critérios estabelecidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 do presente Termo de Referência.

8.2.4. DA CONJUGAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

Os critérios previstos nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 sempre deverão ser utilizados, conjugadamente ou separadamente de maneira a proporcionar o atingimento dos princípios da administração pública, em especial o da eficiência e o da supremacia do interesse público.

9. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 A Pretensa Contratada deverá possuir, no mínimo, a capacidade operativa de atender 37 veículos no mês, observando a seguinte razão, não sendo admitida a subcontratação para os serviços básicos.

A – Serviços básicos:

Mecânica, elétrica e suspensão, cumulativamente;

B – Capacidade Operativa/mês:

X veículos (entende-se por Capacidade operativa, veículos que efetivamente entraram, ficaram prontos e saíram da oficina no período de 01 até 31 de cada mês);

C – Quantidade de funcionários:

É o número de profissionais que a empresa necessita para realizar os serviços de mecânica,

elétrica e suspensão. Onde seriam 2 para montagem e desmontagem, 1 eletricista (para atividades típicas e apoio a mecânica) e 2 para mecânica e suspensão;

D – Espaço Físico

O espaço físico onde funciona a oficina deve ser dividido em pelo menos três partes, onde se identifique de forma clara a área de estacionamento, área de serviço e a área administrativa. Deve também ser analisado se a oficina tem condições de guardar de forma segura os veículos da SEPM, que por ventura tenham que pernoitar no estabelecimento para realização de serviços de manutenção.

E – Tempo disponível (somente dos produtivos)

- Considerando o funcionamento diário da oficina (seg/sáb) com 08 (oito) horas de serviço por funcionário de segunda a sexta e 04 (quatro) horas de serviço no sábado, teríamos o número de horas trabalhadas por semana de cada funcionário: 44 horas
- Semanas trabalhadas por mês (em média): 04 semanas
- Número de produtivos (conforme letra C): 5 funcionários produtivos
- Horas produtivas disponíveis: 880 / mês

Considerando que a oficina tem o prazo máximo de 24h para realizar o serviço de mecânica Básica, teríamos a seguinte capacidade operativa, a saber:

Horas trabalhadas por semana = 44h;

Semanas trabalhadas no mês = 04 semanas;

Nº de funcionários = 5 funcionários

Total de horas produtivas = 880 horas/mês

=> Capacidade operativa (Co) = Total de hora produtiva (Tp)/ Serviço de mecânica básica (Mb)

=> $Co = Tp / Mb$

=> $Co = 880 / 24$

=> **Co = 37 veículos/mês**

9.2. MECÂNICA/ELÉTRICA

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- Multímetro;

- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Elevador de veículos com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste projeto básico; e,
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina);
- Elevador/rampa para lubrificação;
- Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

9.3. FUNILARIA

- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros; e,
- Máquina e/ou equipamento para soldagem.

9.4. PINTURA

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola; e,
- Compressor de alta pressão com filtro.

9.5. GERAIS

Entende-se como mais apropriado, que a empresa credenciada possa dispor de oficina com pátio em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da SEPM, bem como:

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio; e
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

A oficina deverá apresentar juntamente com a proposta de credenciamento declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a. Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações);
- b. Espaço físico disponível para acomodação dos veículos da frota da SEPM, encaminhados para a realização de serviços;
- c. Aparelho de alinhamento e balanceamento;
- d. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e. Setor de pintura e estufa para secagem (próprio ou subcontratado); e
- f. Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços: mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro e pintor de veículo (no caso do serviço de pintura e lanternagem, se admite a subcontratação).

Deverá ser facultado à SEPM vistoriar as dependências da empresa interessada para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramental e pessoal especializado para a execução dos serviços. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste projeto básico, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Credenciada, serão ressarcidos à Contratante no prazo estipulado em notificação administrativa extrajudicial à credenciada, sob pena de sanção, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

Após a execução de quaisquer serviços a oficina credenciada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços. Para tanto, a empresa credenciada, deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste às intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

Parágrafo Único. Estes dados foram obtidos através de consulta aos profissionais técnicos lotados na Diretoria de Transportes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

10.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

10.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

10.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

10.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava da minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado (DA RESPONSABILIDADE);

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros.

10.14 Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

10.15 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

10.16 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva à Contratante todas as peças substituídas;

10.17 Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Genuínos - produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;
- Originais - do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

10.19 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas/faturas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a SEPM;

10.20 Prestar esclarecimentos à SEPM, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

10.21 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

10.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

10.23 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.24 Manter durante a vigência do credenciamento os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

10.25 Assegurar que os serviços executados pela Credenciada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

10.26 Facilitar a realização de inspeção em suas instalações por parte de comissão técnica designada pelo Contratante, a fim de se verificar a execução do contrato;

10.27 Contratar, por sua conta e risco, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

10.28 Apresentar, quando da fase de habilitação, a comprovação de regularidade fiscal por meio da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS válido, em cumprimento ao disposto no Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo a inabilitação das empresas que não comprovarem sua regularidade.

10.29 Apresentar, quando da fase de habilitação, a comprovação de regularidade fiscal por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade, considerando a data da celebração contratual, em cumprimento ao disposto no Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo a inabilitação das empresas que não apresentarem certidão válida.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Deverá ser exigido junto às empresas cadastradas, comprovação de aptidão e qualificação técnica, realizado mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta contratação.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Contrato de Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12.2 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a SEPM, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (**manutenção preventiva**) deverão ser efetuados sempre dentro de um **prazo máximo de 24 horas** e os de **manutenção corretiva** em **prazo não superior a 72 horas**, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

12.3 O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEPM não deverá ser maior que **30 (trinta) dias para os serviços de grande monta** (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

12.4 A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da SEPM. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

12.5 A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contados da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da SEPM. Esse prazo deverá ser somado com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

12.6 A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da SEPM. A este prazo se soma o período de 01 (uma) hora, quando realizados cumulativamente com o da prestação dos serviços de geometria. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A oficina credenciada deverá fornecer garantia de:

13.1 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

13.2 Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;

13.3 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

13.4 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano;

13.5 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a SEPM, a Contratada estará obrigada, às suas expensas, a:

11.5.1 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Diretoria de Transporte;

11.5.2 Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pelo Fiscal do Contrato;

13.6 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da SEPM, que aferirá se atendem a exigências deste Projeto;

13.7 O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no edital e contrato;

13.8 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à SEPM;

13.9 O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela SEPM, devidamente consertado;

13.10 A Contratada ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pela SEPM.

14. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção estarão divididos em 02 (duas) categorias de serviços, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

14.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: compreende o conjunto de serviços destinados a manter a integridade do veículo e a mantê-lo em condições adequadas de desempenho, bem como evitar possíveis defeitos que possam redundar em maiores danos aos componentes ou mesmo em paralisação do veículo. Este serviço será dividido em revisão periódica e serviços adicionais.

14.1.1 Revisão Periódica: será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo Plano de Manutenção Programada das montadoras Chevrolet, Citroën, Dodge, Fiat, Ford, Harley-Davidson, Honda, Kia, Marcopolo, Mitsubishi, Mercedes-Benz, Nissan, Peugeot, Renault, Scania, Toyota, Volkswagen, Yamaha que, em geral, recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças, óleos e fluídos, sempre obedecendo as Tabelas de Tempo Padrão

do Sindirepa-RJ – Tempo de Serviço Plataforma / Tempo Motor / Tempo Serviço Motor.

14.1.2 Serviços Adicionais: serão destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estarão incluídas a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos PMP das montadoras.

Os demais serviços adicionais, caso necessários, serão indicados pelo fiscal do contrato durante a execução das revisões periódicas.

14.1.3 Rotina de execução: tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção Programada das montadoras Chevrolet, Citroën, Dodge, Fiat, Ford, Harley-Davidson, Honda, Kia, Marcopolo, Mitsubishi, Mercedes-Benz, Nissan, Peugeot, Renault, Scania, Toyota, Volkswagen, Yamaha.

14.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: compreende o conjunto de serviços que visa: reparar avarias; manter a integridade do veículo; e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

Embora a manutenção corretiva sempre possa ocorrer, a SEPM trabalha para que seu número seja cada vez menor, uma vez que a manutenção preventiva, além de ser uma exigência, é de suma importância para a disponibilidade da frota, para a segurança, para os custos operacionais e para o ambiente.

15. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE OFICINAS CREDENCIADAS

15.1 A comissão de habilitação é responsável em aferir se a proponente em contratar com a Secretaria de Estado de Polícia Militar preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, estabelecendo estreita relação com os requisitos técnicos necessários para prestação de serviço abordados no item 9.

15.2 A comissão será composta pelo Chefe da P/4 da unidade onde à proponente se localiza Chefe da Seção de Manutenção e mais dois praças da unidade.

15.3 Após análise, a comissão deverá remeter toda documentação para Diretoria de Licitação e Projetos (DLP).

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:

16.1 Provisoriamente - No ato da entrega de cada serviço de manutenção corretiva ou cada etapa de manutenção preventiva, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

16.2 Definitivamente - Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o instrumento convocatório de credenciamento e do Termo de Referência.

17.2 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

17.3 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

17.4 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto no item 15 (das obrigações) ou dos demais itens e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

17.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

17.6 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 A subcontratação dos serviços básicos não serão admitidas.

18.2 Considera-se serviço básico: serviços de mecânica, elétrica e suspensão.

18.3 Será admitida a subcontratação somente dos seguintes serviços: Pintura e lanternagem.

18.4 A cooperativa ou empresa subcontratada para a prestação de serviços, assim como a empresa credenciada, deverá possuir sede/rede de atendimento, dentro dos limites da área de competência da OPM, para a qual prestará serviços continuados de manutenção de viaturas.

18.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às empresas executoras dessas parcelas.

18.6 A subcontratação somente será efetivada mediante justificativa prévia e autorização formal da SEPM, sendo somente de parcelas de serviços autorizadas no Termo de Referência conforme item 18.3, sem prejuízo da efetiva fiscalização pelos servidores designados para tanto, no sentido de verificar em futuras contratações se tal prática não está ocorrendo, sob pena de omissão.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), especificamente por comissão constituída de 3 (três) membros da Diretoria de Transporte (DT), designados pelo DGAL, conforme ato de nomeação, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto ajustado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

19.2 A comissão a que se refere o subitem anterior, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Naquilo que exceder à sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.3 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

19.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

19.5 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.6 Todos os integrantes da comissão de fiscalização deverão atentar para as normas do Decreto Nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública estadual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

20.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4.1 A Nota Fiscal deverá apresentar obrigatoriamente o número do convênio a que se refere seu respectivo item.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21. DA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

A habilitação das empresas será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado, através do SIGA.

21.1 Será verificada ainda o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

21.2 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

21.2.1 **Carta Proposta** – Declaração da empresa em que se compromete a executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, datada e firmada pelo representante legal da mesma.

21.2.1 **Ficha Cadastral** – Declaração da empresa em que conste os seus dados cadastrais, incluindo dados bancários.

21.3 Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação:

21.3.1 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

21.3.2 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

21.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

21.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil Brasileiro, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; e

21.3.7 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

21.4 Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**, a empresa deverá apresentar, a seguinte documentação:

21.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

21.4.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

21.4.3.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1 caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal; e,

21.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

21.5 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

21.6 Todas as empresas deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

21.7 Além dos documentos de habilitação, as empresas deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da **Comissão de Credenciamento** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

21.8 Uma vez recebidos os documentos, a **Comissão de Credenciamento** consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

21.9 Caso a empresa conste em qualquer um dos Cadastros citados, com o registro de penalidade que a impeça de contratar com a Administração, será inabilitada, cabendo à **Comissão de Credenciamento** declarar tal condição.

21.10 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Certidões com prazos de validade expirados implicarão na inabilitação da empresa.

21.11 A Administração poderá determinar que COMISSÃO TÉCNICA proceda diligência nas instalações das empresas pretendentes ao credenciamento, a fim de verificar se as mesmas atendem às condições técnicas para a execução dos serviços. Que no caso do não atendimento, mediante relatório consubstanciado emitido pela comissão técnica, a empresa ficará impedida de se credenciar para a prestação dos serviços de manutenção de viaturas.

21.12 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

21.13 Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

21.14 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento.

21.15 Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

21.16 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

21.17 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

21.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

21.19 Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

21.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, o participante do certame será declarado CREDENCIADO.

21.21 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

21.22 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da empresa.

21.23 Serão inabilitadas as empresas participantes que não apresentarem os documentos previstos no Instrumento convocatório.

22. DA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

22.1 No local, dia e hora previstos neste Instrumento Convocatório de Credenciamento, em sessão pública, poderão comparecer os interessados no credenciamento, com os envelopes contendo os documentos de habilitação. Os interessados poderão se fazer presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da

empresa, com poderes para praticar todos os atos relativos ao processo, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

22.1.1 Além dos documentos mencionados no item 23, as empresas deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Credenciamento declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

22.1.2 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

22.1.3 Caso a empresa conste em qualquer um dos Cadastros citados, com o registro de penalidade que a impeça de contratar com a Administração, será inabilitada, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

22.2 Somente serão consideradas habilitadas para fins do credenciamento as empresas que atenderem integralmente às condições previstas no item 23 do presente Termo de Referência.

22.3 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Credenciamento não mais poderá desclassificar as empresas por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

22.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 A critério da Comissão de Credenciamento, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.6 Será lavrada pela Comissão de Credenciamento Ata fundamentada da sessão pública de habilitação.

22.7 Os recursos das decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura da ata, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação

o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

22.8 De acordo com o previsto no Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, no caso de todos os participantes serem inabilitados, a Comissão de Credenciamento poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1 O credenciado deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa do MPOG nº 01/2010 e do Decreto nº 43.629 de 05/06/2012, que versa sobre a Sustentabilidade Ambiental Estadual do Rio de Janeiro, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

23.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

23.3 A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para o exercício de 2021, a cargo da SEPM, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme classificação abaixo:

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

24.1.2 É vedada a utilização de recursos consignados no orçamento para a manutenção de veículo que venha a ser avaliado pela administração pública como bem irrecuperável ou antieconômico, conf. inteligência do §1º, art. 166 da Lei 287/1979 (alterada pela Lei 6.072/2011) e art. 16 das Normas Gerais de Transporte da PMERJ (M-9).”

24.1.2.1 Bens irrecuperáveis – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da Administração Pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

24.1.2.2 Bens antieconômicos – aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1 No que concerne o fornecimento de peças e componentes, os preços serão alterados de acordo com a tabela do fabricante, deduzidos os descontos, se houverem.

25.1.1 A tabela de preços dos fabricantes dos equipamentos como referencial para fins de fornecimento de peças, cujas substituições sejam necessárias, é a tabela de preços praticada no mercado sugerido para preço ao consumidor final.

25.2 No que concerne à tabela Referencia de Valores/Hora, a serem praticado pelas Empresas de Reparação nos Veículos Leves, Pesados, Gasolina, Álcool, Diesel e GNV – SINDIREPA/RJ, os preços serão alterados, anualmente, no mês de dezembro, com base nos valores constantes da atualização desta tabela pelo órgão responsável.

25.3 Durante a sua vigência, o percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

25.4 Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, a Administração convocará as empresas Credenciadas para, após negociação, redefinir o percentual de desconto.

26. DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

26.1 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

27. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

27.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

28.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**.

28.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

29. DO FORO DE ELEIÇÃO

29.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

30.1.1 Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

30.2 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

30.3 A Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

30.4 Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

30.5 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos à aprovação.

30.5.1 Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.

30.5.2 Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.

30.6 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

30.7 O objeto dos contratos a serem celebrados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93;

33.7.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

30.8 Não serão admitidas no credenciamento as sociedades punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

30.9 Após a consolidação das empresas habilitadas, os interessados, a critério da Diretoria Geral de Administração e Finanças – DGAF, poderão sofrer visitas técnicas de equipe de oficiais, designados pelo Diretor Geral, com o fim de avaliar as condições físicas do local de prestação dos serviços.

30.10 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Transporte, localizada na Avenida Salvador de Sá, nº 2, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-260 , o que for referente à especificação técnica, ou a Diretoria de Licitações e Projetos, localizadas no térreo do Edifício-Sede, Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, respeitado o prazo estabelecido no presente instrumento convocatório.

30.11 As Empresas interessadas em se credenciar poderão comparecer, dentro do prazo e horário estabelecido pelo Instrumento Convocatório de Credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antecedentes a data marcada para a Sessão de Habilitação a ser procedida pela Comissão de Credenciamento, na Diretoria de Licitação e Projetos, localizado no primeiro andar do Edifício-Sede, Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas técnicas acerca do objeto contratual;

30.12 As pretensas credenciadas deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

30.13 Serão credenciadas tantas empresas quantas forem habilitadas no presente certame. A prestação de serviços deverá concentrar-se geograficamente no Estado do Rio de Janeiro, devendo atender os locais pré-estabelecidos no Edital.

30.14 A execução dos serviços dar-se-á conforme estabelecido no Termo de Referência,

assim como na forma das deliberações técnicas específicas definidas pela Diretoria de Transporte - DT.

30.15 O Instrumento Convocatório de Credenciamento autoriza que empresas interessadas na prestação do serviço em questão, possam se credenciar em qualquer época, conforme constante do PARECER Nº 010/2.000-JLFOL/PSP, da Procuradoria Geral do Estado.

30.16 Aos casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

30.17 A prestação dos serviços deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na gravidade e necessidade da realização dos reparos automotivos que agilizem a recondução ao policiamento de viaturas policiais militares.

30.18 Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de contratação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

31. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SD PM João Miguel Infante Baptista RG: 107.365; Id. Funcional: 5098971-5

32. GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO:

GESTOR:

TEN CEL PMRG 54.611 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS REGIS 023.786.427-41

MAJOR PM RG 72.702 JOAO VICTOR MARIANO FIALHO 094.400.477-63

MAJOR PM RG 72.642 ALEXANDER CARLOS MENDONÇA 076.611.847-9 6

MAJOR PM RG 77.578 JAILSON DE OLIVEIRA CHARLES 081.030.737-50

CAPITÃO PM RG 85.132 GABRIEL DE ALBUQUERQUE SILVA 129.367.017-08

FISCAIS:

2º BPM

MAJ PM RG 77.558 LEONARDO JOSE DE JESUS NUNES 090.699.127-75

1º TEN PM RG 102.714 VITHOR TARGINO DE LIMA 011.632.001-07

3º BPM

MAJ PM RG 77.291 LUIZ FERNANDO CORREA ACA 052.804.257-29

1º TEN PM RG 86.113 RAFAEL GALVÃO DA COSTA 096.423.887-07

4° BPM

MAJ PM RG 77.575 LEANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA 098.194.217-21

2° TEN PM RG 104.603 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA 089.419.284-19

5° BPM

MAJ PM RG 77.295 RODRIGO FERNANDES QUEIROZ 042.492.037-94

1° TEN PM RG 67.269 ANDRE LUIZ DE QUEIROZ 033.776.477-83

6° BPM

MAJ PM RG 66.795 HELITON GOMES DUARTE JUNIOR 047.729.347-66

1° TEN PM RG 104.591 PAULO VICTOR GONZAGA DE SOUZA MAIA 123.159.097-16

16° BPM

CAP PM RG 82.484 NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR 087.888.217-06

1° TEN PM RG 104.584 ARTHUR DE LIMA SOARES 122.462.447-99

17° BPM

MAJ PM RG 77.453 EUDES MENDES SILVA 033.446.967-85

1° TEN PM RG 104.614 RAFAEL CORREA BRAGA DIAS 121.297.167-17

19° BPM

MAJ PM RG 72.688 SIDNEY PEREIRA GONÇALVES 075.571.127-09

2° TEN PM RG 106.437 JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL 055.175.576-86

22° BPM

MAJ PM RG 65.140 ROBERTO DOS SANTOS MARQUES 083.457.717-85

2° TEN PM RG 84.879 LUIZ FELIPE DE MEDEIROS 103.044.047-64

23° BPM

CAP PM RG 74.671 RENATO PORTO DE SOUZA 052.567 727-59

1° TEN PM RG 90.867 VICTOR BRITO DA COSTA 131.300.367-09

9° BPM

MAJ PM RG 73.495 RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO 023.563.587-14

1° TEN PM RG 90.485 GABRIEL VARELA DA FONSECA OLIVEIRA 124.216.127-99

14° BPM

MAJ PM RG 48.160 PAULO REBERTO DIAS DA SILVA 846.762.217-20

1° TEN PM RG 89.861 FELIPE FIUZA DE SOUZA 120.529.087-73

18° BPM

CAP PM RG 84.571 BRAULIO ORTEGA CAMPOS 104.600.897-81

1° TEN PM RG 93.680 VINICIUS REZENDE ROCHA CABANA 089.869.456-65

27° BPM

MAJ PM RG 67.034 CHRISTIANO FREITAS DE ALMEIDA 087.576.207-76

1° TEN PM RG 104.623 DILERMANDO DE SOUZA BRITO 131.032.147-74

31° BPM

CAP PM RG 81,538 ALAN DE C. RAMOS 053 980,087-22

1° TEN PM RG 81.027JULIO CESAR B. CULUCHI 085.087.827-64

40° BPM

MAJ PM RG 63,380 FRANKLIN MENDONÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA 071.145 367-55

1° TEN PM RG 83.307 CARLOS ALBERTO DUARTE TEIXEIRA 107.221.137-81

41 BPM

CAP PM RG 80.974 FREDERICO FRANCO DE ALMEIDA NETO 108.707.607-26

1° TEN PM RG 78.540 HENRIQUE MENEZES CAMPANI 084.533.687-37

15° BPM

MAJ PM RG 80.458 AYDANO CAETANO BRAGA REIS 109.991.197-45

2° TEN PM RG 106.426 JEAN PETERSON BIESDORF 124.450.737-74

20° BPM

CAP PM RG 81.578 THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO 111.523.957-00

1° TEN PM RG 90.829 EVANDRO MALTA PEREIRA 058.648.027-78

21° BPM

CAP PM RG 82.548 RAFAEL FIRMINO DE OLIVERRA 112.004.457-08

1° TEN PM RG 47.642 MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA 849.322.607-68

24° BPM

CAP PM RG 84.607 GEORG ZELENKA JÚNIOR 096.350.567-02

1° TEN PM RG 91.713 SOLANO DE SOUZA SIMÕES 088.574.937-50

34° BPM

CAP PM RG 80.988 JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO 055.190.957-95

1° TEN PM RG 104.611 RENAN BASTO BRITO 129.914.917-01

39° BPM

MAJ PM RG 67.786 REYNOLD PEREIRA CORREA 078.801.497-83

1° TEN PM RG 90.866 RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES 099.268.727-60

7° BPM

MAJ PM RG 67.818 ANDRÉ VIEIRA GUEIROS 032.161.077-60

1° TEN PM RG 88.826 VICTOR LOPES SILVA 059.436.927-46

12° BPM

CAP PM RG 74.220 LUCIANO GASPAR RIBEIRO 083.300.537-50

CAP PM RG 42.775 GERSON RODRIGUES ALVES 874.264.717-72

25° BPM

MAJ PM RG 67.034 CHRISTIANO FREITAS DE ALMEIDA 087.576.207-76

1° TEN PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO 103.429.117-32

35° BPM

CAP PM RG 85.129 LUIZ EDUARDO DE SOUZA GOULART E SILVA 106.847.687-71

1° TEN PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARAUJO 057.565.997-11

10° BPM

1° TEN PM 84.321 SIMONE APARECIDA VARGAS DA SILVA TEIXEIRA 109.980.447-76

1° TEN PM RG 49.707 LUIZA ALAM DE SOUZA FLOR 946.896.367-53

28° BPM

CAP PM RG 85.925 RODRIGO RAMOS DO VALE 096.215.667-01

2° TEN PM RG 76.066 RICARDO FERREIRA DA CUNHA 033.044.277-59

33° BPM

CAP PM RG 76247 CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL 076.147.547-86

1° TEN PM RG 104.571 RENAN LOSCHIAVO OLIVEIRA 103.995.637-84

37° BPM

MAJ PM RG 61.706 FRANCISCO ANTÔNIO MENDES 007.397.787-06

1° TEN PM RG 85.925 CRISTIANO FONTES ANDRADE 083.194.467-67

8° BPM

CAP PM RG 84.566 RAFAEL TOBIAS PILLO DA SILVA 096.899.887-94

1° TEN PM RG 68.050 FELIPE DA SILVA ALVARENGA 043.040.617-71

29° BPM

MAJ PM RG 72.712 MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS 070.201.497-40

1° TEN PM RG 80.735 FABRÍCIA CARNEIRO SANTOS 040.698.456-58

32° BPM

MAJ PM RG 77.362 HUDSON CEZAR REIS SALGADO 098.240.507-36

1° TEN PM RG 57.077 WILLIAN CELESTINO VIEIRA 039.342.527-45

36° BPM

CAP PM RG 82.521 FREDERICO JOSÉ CORTAT DE MELO 114.478.067-51

1º TEN PM RG 85.928 MARCOS VINICIUS DA SILVA NAGEM 118.968.057-28

11º BPM

CAP PM RG 81.581 LEANDRO BEMVINDO VIEIRA 100.426.457-78

1º TEN PM RG 57.060 ADECYR VANDERLEY DA CRUZ 026.332.847-36

26º BPM

MAJ PM RG 80.500 CESAR RODRIGO DE SANTA ANA SATURNINO 081.243.897-30

1º TEN PM RG 80.823 LUCIANA PAES DE AZEVEDO 077.528.637-00

30º BPM

CAP PM RG 82.594 FABIO ROSA DE AMORIM 103.365.957-60

1º TEN RG 96.325 GUILHERME AZEVEDO DE CARVALHO CASTANHEIRA
143.485.727-12

38º BPM

MAJ PM RG 80.497 DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA 054.958.967-85

2º TEN PM RG 106.444 PEDRO PAULO FERNANDES 100.708.576-28

33. ANEXOS

- ANEXO I – QUANTITATIVO DE VIATURAS POR UNIDADE;
- ANEXO II – MODELO DE CHECKLIST DAS OFICINAS;
- ANEXO III – MAPA DE RISCO.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

34. LOCAL E DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quartel General, 05 de novembro de 2020.

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VIATURAS POR UNIDADE

ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
2º BPM	1ª CIPM	20	R\$ 736.402,80
	1ª UPP/2ºBPM	14	
	1ªUPP/2ºBPM	6	
	2º BPM	81	
	BOPE	53	
2º BPM Total de Vtr.		174	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
3º BPM	1ª DPJM	8	R\$ 791.421,40
	1ª UPP/3ºBPM	30	
	2ª UPP/3ºBPM	21	
	3ª UPP/3ºBPM	30	
	3º BPM	90	
	1ª DPJM	8	
3º BPM Total de Vtr.		187	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
4º BPM	1ª UPP/4ºBPM	15	
	1º CPA	9	
	3ª UPP/4ºBPM	20	
	4º BPM	81	
	5ª UPP/4ºBPM	24	
	BPCHQ	428	
	CCPMERJ	5	

	CECOPOM	3	R\$ 3.622.763,20
	CIPM-Mus	1	
	CPROEIS	16	
	DGO	4	
	DGP/DIP	4	
	DT	118	
	GESAR	23	
	HCPM	13	
	OCPM	3	
	PPM/CAMPOS	5	
	RECOM	49	
	RESERVA 1ª CPA	5	
	RESERVA TÉCNICA	30	
	4º BPM Total de Vtr.	856	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
5º BPM	1ª UPP/5ºBPM	19	
	3ª UPP/5ºBPM	15	
	5º BPM	118	
	AJG	8	
	CAEs	8	
	CComSoc	4	
	CETIC	15	
	CONTROLADORIA/PMERJ	4	
	DCP	2	
	DEA	3	
	DF	2	

	DGAF	3	R\$ 1.362.768,40
	DGAL	9	
	DGP	10	
	DGS	9	
	DLP	2	
	DOr	4	
	DP/PMERJ	2	
	DPAT	4	
	EMG	19	
	GCG	25	
	SSCC	20	
	SSI	17	
5º BPM Total de Vtr.		322	
ÁREA 6º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	1ª UPP/6ºBPM	29	R\$ 778.724,80
	2ª UPP/6ºBPM	21	
	3ª UPP/6ºBPM	18	
	4ª UPP/6ºBPM	15	
	5ª UPP/6ºBPM	16	
	6º BPM	85	
6º BPM Total de Vtr.		184	
ÁREA 7º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	7º BPM	98	R\$ 537.489,40
	CGPM/SEPM	22	
	CINTPM/ CGPM	1	
	Segurança Presente/7º	6	

	BPM		
7º BPM Total de Vtr.		127	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
8º BPM	6ª DPJM	8	R\$ 643.294,40
	6º CPA	10	
	8º BPM	129	
	RESERVA 6ºCPA	5	
8º BPM Total de Vtr.		152	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
9º BPM	9º BPM	76	R\$ 545.953,8
	BEPE	45	
	GPFER	5	
	PPM/CASC	3	
9º BPM Total de Vtr.		129	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
10º BPM			R\$ 427.452,20
	10º BPM	101	
10º BPM Total de Vtr.		101	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
11º BPM			R\$ 325.879,40
	11º BPM	77	
11º BPM Total de Vtr.		77	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	12º BPM	162	
	4ª DPJM	8	

12º BPM	4º CPA	8	R\$ 1.697.112,20
	BPRV	150	
	CPE	9	
	CPM/ERJ	4	
	CSM	1	
	DAbst	5	
	DCMUN	4	
	DGS/SPM	4	
	ESPM	10	
	GAM	17	
	HPM/NIT	7	
	RESERVA 4ºCPA	5	
	UP/PMERJ	7	
12º BPM Total de Vtr.		401	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
14º BPM	14º BPM	70	
	2ª DPJM	9	
	2ª UPP/14ºBPM	1	
	APM D. JOAO VI	9	
	BPVE	111	
	CCRIM	7	
	CEADPM	2	
	CEFD	4	
	CFAP/31 Vol	33	
	CIEAT	4	
	CMARM	1	

	CQPS	5	R\$ 1.231.570,20
	CRSP	13	
	DGEI	5	
	DGP/DAS	11	
	DMSArm	5	
	PROERD	1	
14º BPM Total de Vtr.		291	
15º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	15º BPM	91	R\$ 414.755,60
	1ª UPP/15ºBPM	4	
	III CPM/ERJ	3	
15º BPM Total de Vtr.		98	
16º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	16º BPM	76	R\$ 1.608.236,00
	1ª UPP/16ºBPM	24	
	2ª UPP/16ºBPM	25	
	3ª UPP/16ºBPM	27	
	4ª UPP/16ºBPM	29	
	5ª UPP/16ºBPM	21	
	6ª UPP/16ºBPM	19	
	7ª UPP/16ºBPM	21	
	8ª DPJM	9	
	BAC	7	
	CFRPM	7	
	CPAm	57	
	CPP	55	

	PPM/OLARIA	3	
16º BPM Total de Vtr.		380	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
17º BPM	17º BPM	58	R\$ 245.467,60
17º BPM Total de Vtr.		58	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
18º BPM	18º BPM	115	R\$ 486.703,00
18º BPM Total de Vtr.		115	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
19º BPM	19º BPM	73	R\$ 744.867,20
	1ª UPP/19ºBPM	17	
	2ª UPP/19ºBPM	20	
	3ª UPP/19ºBPM	28	
	BPTUR	38	
19º BPM Total de Vtr.		176	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
20º BPM	20º BPM	132	R\$ 643.294,40
	3ª DPJM	7	
	3º CPA	8	
	RESERVA 3ªCPA	5	
20º BPM Total de Vtr.		152	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total

21º BPM	21º BPM	85	
	PPM/SJM	3	R\$ 372.433,60
21º BPM Total de Vtr.		88	
ÁREA 22º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	1ª UPP/22ºBPM	18	R\$ 706.777,40
	22º BPM	68	
	2ª UPP/22ºBPM	24	
	3ª UPP/22ºBPM	21	
	CIEsPP	15	
	COE	21	
22º BPM Total de Vtr.		167	
ÁREA 23º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	1ª UPP/23ºBPM	18	R\$ 715.241,80
	23º BPM	98	
	2ª UPP/23ºBPM	53	
23º BPM Total de Vtr.		169	
ÁREA 24º BPM	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
	24º BPM	63	R\$ 266.628,60
24º BPM Total de Vtr.		63	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total

25º BPM	25º BPM	189	R\$ 799.885,80
25º BPM Total de Vtr.		189	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
26º BPM	26º BPM	69	R\$ 292.021,80
26º BPM Total de Vtr.		69	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
27º BPM	27º BPM	74	R\$ 313.182,80
27º BPM Total de Vtr.		74	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
28º BPM	28º BPM	75	R\$ 410.523,40
	5ª DPJM	8	
	5º CPA	9	
	RESERVA 5ºCPA	5	
28º BPM Total de Vtr.		97	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
29º BPM	29º BPM	110	R\$ 465.542,00
29º BPM Total de Vtr.		110	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
30º BPM	30º BPM	79	
	7ª DPJM	7	
	7º CPA	12	

	RESERVA 7ºCPA	5	R\$ 435.916,60
30º BPM Total de Vtr.		103	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
31º BPM	31º BPM	99	R\$ 440.148,80
	Segurança Presente/31º BPM	5	
31º BPM Total de Vtr.		104	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
32º BPM	32º BPM	85	R\$ 359.737,00
32º BPM Total de Vtr.		85	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
33º BPM	33º BPM	87	R\$ 368.201,40
33º BPM Total de Vtr.		87	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
34º BPM	34º BPM	63	R\$ 266.628,60
34º BPM Total de Vtr.	34º BPM	63	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
35º BPM	35º BPM	86	R\$ 363.969,20
35º BPM Total de Vtr.		86	

ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
36º BPM	36º BPM	56	R\$ 237.003,20
36º BPM Total de Vtr.		56	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
37º BPM	37º BPM	51	R\$ 215.842,20
37º BPM Total de Vtr.		51	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
38º BPM	38º BPM	58	R\$ 245.467,60
38º BPM Total de Vtr.		58	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
39º BPM	39º BPM	78	R\$ 330.111,60
39º BPM Total de Vtr.		78	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
40º BPM	2º CPA	12	R\$ 431.684,40
	40º BPM	66	
	II CPM/ERJ	3	
	RESERVA 2ª CPA	5	
	RPMont	16	
40º BPM Total de Vtr.		102	
ÁREA	Unidades	Quantidade de Viatura	Valor Total
41º BPM	41º BPM	103	R\$ 435.916,60
41º BPM Total de Vtr.		103	

ANEXO II

MODELO DE CHECKLIST DAS OFICINAS

MECÂNICA/ELÉTRICA	QUANTIDADE DISPONÍVEL
Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas do veículo)	
Multímetro	
Lavadora de peças	
Macaco para motor	
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	
Medidor de compressão de cilindros	
Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica	
Elevador de veículos com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste projeto básico	
Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina)	
Elevador/rampa para lubrificação	
Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem	
Obs.:	

FUNILARIA	QUANTIDADE DISPONÍVEL
Rebitador	
Tracionadores: conjunto para reparo de	

carroceria	
Ventosas para manuseio de vidros	
Máquina e/ou equipamento para soldagem	
Obs.:	

PINTURA	DISPONÍVEL
Cabine de pintura e estufa de secagem	SIM () NÃO ()
Pistola	SIM () NÃO ()
Compressor de alta pressão com filtro	SIM () NÃO ()
Obs.:	

GERAIS	DISPONÍVEL
Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da PMERJ	SIM () NÃO ()
Iluminação adequada	SIM () NÃO ()
Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros	SIM () NÃO ()
Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo	SIM () NÃO ()
Obs.:	

PARECER DA COMISSÃO

() APROVADA () REPROVADA

RELATÓRIO:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Divisão de Licitações e Contratos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	—	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		

1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato (recebimento do serviços) em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	–

RISCO 04			
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	() Média
Id.	Dano		
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	–	

RISCO 05			
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média
IMPACTO:		() Baixa	() Média

Id.	Dano	
1.	Levantamento impreciso pela: Unidade com competência técnica para deliberar sobre as matérias relacionadas ao Objeto da pretensa contratação (DT). Tal fato pode culminar: em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades Super ou Subestimadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	Unidade com competência técnica para deliberar sobre as matérias relacionadas ao Objeto da pretensa contratação (DT)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DLP
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL

RISCO 06			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		

1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada.	DLP através da Coordenação de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	A SEPM realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	DLP

RISCO 07			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do Termo de Referência, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através das Coordenadorias de Licitação e Contratos; e DF.	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP – através das Coordenadorias de Licitação e Contratos
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R.	DLP – através das Coordenadorias de Licitação e Contratos

RISCO 08			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP – através das Coordenadorias de Licitação e Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP – através das Coordenadorias de Licitação e Contratos	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº __/20_ – SEPM, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo